# LEI Nº 3.737, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

**ALTERA, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º E REVOGA ART. 9º DA LEI 3.632, DE 29 DE JUNHO DE 2012, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei 3.632, de 29 de junho de 2012, dando-lhes novas redações a saber:

**"Art.1º.** Fica por esta Lei instituída no Município de Anápolis, a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio**"**.

**"Art. 2º.** Cabem às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Social, fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras dando ampla divulgação municipal**".**

**"Art.3º.** As Secretarias Municipais envolvidas poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Anápolis, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o Setor Privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei**".**

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 9º da Lei 3.632, de 29 de junho de 2012.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,** 14 de outubro de 2014

**João Batista Gomes Pinto**
Prefeito de Anápolis

**Edmar Silva**
Procurador Geral do Município

PL/HO/WEDERSON LOPES/031/2014